



SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 31, de 31 de outubro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 31, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

| PROCESSO | MÉDICO | RMS | UF | MUNICÍPIO |
|----------------------|-------------------------------|---------|----|------------|
| 25000.192686/2013-18 | LUIS HENRIQUE BENITEZ MADRUGA | 5200052 | GO | VALPARAÍSO |

PORTARIA Nº 42, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Revoga a Portaria nº 34, de 12 de março de 2015/SGTES/MS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, com base no Edital nº 02/SGTES/MS, de 15 de janeiro de 2015, em especial no subitem "7.1.5.1", e considerando os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 34, de 12 de março de 2015/SGTES/MS, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2015, Seção 1, página 36, sendo considerados nulos os efeitos por ela produzidos desde a publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Divulga o resultado da homologação da adesão de médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil nas primeira e segunda chamadas para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos do Edital nº 02 /SGTES/MS, de 15 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e nos termos do subitem 8.2.6 do Edital nº 02/SGTES/MS, de 15 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Divulgar no site <http://maismedicos.saude.gov.br> a lista dos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde cuja adesão foi homologada, nas primeira e segunda chamadas, nos termos do subitem 8.2.6 do Edital/SGTES nº 02, de 15 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 44, 16 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a realocação dos médicos desligados do PROVAB 2014 que aderiram ao Projeto Mais Médicos para o Brasil segundo o Edital nº 02/SGTES/MS, de 15 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e considerando o disposto nos subitens "7.1.5" e "7.1.5.1" Edital nº 02/SGTES/MS, de 15 de janeiro de 2015 e a revogação da Portaria nº 34, de 12 de março de 2015/SGTES/MS, resolve:

Art. 1º Fica revogada a alocação dos médicos que foram desligados do PROVAB/2014 nos termos do art. 1º e Anexo I, da Portaria nº 23/SGTES/MS, de 27 de fevereiro de 2015 e Portaria nº 33/SGTES/MS, de 12 de março de 2015 e que aderiram ao Projeto Mais Médicos para o Brasil nos termos do Edital nº 02/SGTES/MS, de 15 de janeiro de 2015, por não gozarem do direito de precedência.

Art. 2º Os médicos de que trata o art. 1º terão a sua participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil regido pelo Edital nº 02/SGTES/MS, de 15 de janeiro de 2015 validada sob as seguintes condições:

I - manifestação de interesse para a realocação em outro município perante a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, através de acesso ao Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), no período de 17/03/2015 a 18/03/2015 para realização da escolha de municípios; e

II - realocação em município, sem observância da precedência de que trata o item 7.1.5.1 do Edital nº 02/SGTES/MS, aplicando-se os demais critérios deste Edital quanto à classificação.

§ 1º O médico que não se manifeste nos termos e prazo previstos no inciso I será tido como excluído do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ainda que o médico tenha iniciado as atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º A lista dos médicos de que trata o art. 1º será disponibilizada no site <http://maismedicos.saude.gov.br>, na data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Divulga o resultado dos recursos interpostos por médicos inscritos nos Programas de Provisão do Ministério da Saúde, conforme item 14 do Edital/SGTES nº 02, de 15 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e

Considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, que institui o Programa de valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

Considerando o Edital/SGTES nº 02, de 15 de janeiro de 2015, que torna pública a realização de chamamento público de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras para adesão aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado dos recursos interpostos, na segunda chamada, pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos do item 14 do Edital/SGTES nº 02, de 15 de janeiro de 2015, por meio do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.193, DE 13 DE MARÇO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho de Desburocratização e Simplificação dos Processos de Outorga e Pós-Outorga de Serviços de Radiodifusão - GTDS.

Art. 2º Para atingir a finalidade a que se propõe, o GTDS poderá:

- I - propor alterações em instrumentos normativos;
- II - propor a revisão de fluxos processuais; e
- III - estabelecer mecanismos de consulta à sociedade para

colher subsídios às proposições citadas nos incisos anteriores.

Art. 3º O Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações nomeará o coordenador e os integrantes do GTDS, por ato específico publicado no Boletim de Serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria.

§ 1º A coordenação do GTDS caberá a representante da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

§ 2º O Secretário-Executivo poderá instituir comitê técnico de assessoramento ao GTDS integrado por representantes de órgãos públicos e das associações de entidades executantes dos serviços de radiodifusão.

§ 3º A participação em quaisquer atividades do GTDS será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.

Art. 4º O GTDS deverá concluir suas atividades no prazo de 8 (oito) meses, ao fim dos quais será extinto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 233, DE 9 DE MARÇO DE 2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no exercício das competências que lhe confere o art. 32, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 46, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.004482/2015-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação a alterar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, junto a Receita Federal do Brasil-RFB, no tocante ao Código Nacional de Atividade Econômica-CNAE do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações de 61.10-8-01 - Serviços de Telefonia Fixa Comutada-STFC para 84.13-2-00 - Regulação de Atividades Econômicas e do CEP de 70.310-500 para 70.070-940.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 650, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações - CDUST.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, e pelos arts. 17 e 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que a Anatel deve exercer no setor de telecomunicações as competências legais em matéria de defesa e proteção dos direitos dos usuários de serviços de telecomunicações, reprimindo as infrações e compondo ou arbitrando conflitos de interesses;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos que permitam que as intervenções da Anatel no terreno da proteção e defesa do usuário de serviços de telecomunicações sejam claras, coerentes, firmes e previsíveis;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 52, de 2 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 5 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.020949/2011;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 771, de 12 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações (CDUST), na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 107, de 26 de fevereiro de 1999, publicada no DOU em 9 de março de 1999, a Resolução nº 223, de 18 de maio de 2000, publicada no DOU em 19 de maio de 2000, e a Resolução nº 496, de 28 de março de 2008, publicada no DOU em 28 de março de 2008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho